

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 06/2023

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de SELEÇÃO PÚBLICA, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa com especialidade em Construção, manutenção, reforma e climatização de casa de vegetação, que serão utilizadas em pesquisas científicas conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO de REFERENCIA deste Edital de e seus Anexos

O procedimento obedecerá o Decreto 8241/14, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, com vistas aos princípios da Legalidade, isonomia, moralidade, publicidade eficiência, transparência, competitividade, e da busca permanente de qualidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme Art 9º Inc IV do Decreto 8241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e documentos no email : cpl@fundecc.org.br até a data de abertura dessa seleção

Este edital estará disponível também em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da FUNDECC Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n ou pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br

1 – OBJETO

1.1.1 – Constitui objeto da presente seleção publica selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em Construção, manutenção reforma e climatização de casa de vegetação que serão utilizadas em pesquisas científicas observadas as características, quantidades, exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA desse Edital e seus Anexos

1.1.2 O valor estimado para essa aquisição consta no Anexo I Termo de Referencia .

1.1.4 Os recursos serão provenientes dos convênios:

FAPEMIG CAG APQ RED 00330-16

FAPEMIG CAG APQ 03756-22

FAPEMIG CAG RED 00092-22.

1.1 – É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e VALOR ESTIMADO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

1.2 O Julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas e habilitação adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: cpl@fundecc.org.br especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo.

1.3 Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FUNDECC no endereço www.fundecc.org.br, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.4. Os interessados em participar desta Seleção deverão enviar toda a documentação exigida (Proposta, habilitação e declaração de visitá técnica assinada) até às **09h00min do dia 12/05/2023 de 2023**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As Interessadas

2.3 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.3.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo

2.3.5 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta da empresa interessada deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço cpl@fundecc.org.br até **às 09h00 do dia 12/05/2023** sob pena de não recebimento

3.1.1 Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em FORMATO PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDECC

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

3.1.2. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

3.2 A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.

3.3 – A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no email em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

3.3.1 – Modalidade, tipo e número desta Seleção;

3.3.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

3.3.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas,

3.4 – **O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.5 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

3.6 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação da empresa interessada deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço cpl@fundecc.org.br até às 09h00 do dia 12/05/2023 sob pena de não recebimento.

4.2 Os arquivos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** em **FORMATO PDF**, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDECC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo. São eles

4.2.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

4.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

4.2.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresse;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.8 - Atestado de capacidade comprovando o fornecimento do objeto, podendo ser compatível

4.2.9 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.11- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.12 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

4.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.4 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.

4.5 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

4.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

4.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5 – DO JULGAMENTO

5.1 Os participantes farão o envio das propostas e documentos até a data e hora constante **no item 1 deste Edital**,

5.2 Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

na Seleção Pública.

- 5.3** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.
- 5.4** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da Fundação: www.fundecc.org.br.
- 5.5** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.6** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.
- 5.7** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço www.fundecc.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores:

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção, que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão.
- 6.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1** – No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias úteis conf Art 30 Decreto 8241/14 para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2** – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.
- 7.3** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

8 – DO PAGAMENTO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

8.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1 - Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

8.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

8.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

- 10.1** – A FUNDECC poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta SELEÇÃO , bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 10.1.1** – For envolvida em escândalo público e notório;
- 10.1.2** – Quebrar o sigilo profissional;
- 10.1.3** – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDECC;
- 10.1.4** – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 10.1.5** – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
- 10.2** – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC , devidamente fundamentado.
- 10.3** – A nulidade do processo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da aberturado envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 10.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA , observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 10.6** – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.
- 10.7** – Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 10.8** – É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção , a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 10.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.10** – A homologação do objeto desta Seleção não implicará direito à contratação.
- 10.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão , com observância da



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 14.133/14.

10.12 O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras

(Art 5º § 1 Decreto 8241/14)

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção
FUNDECC

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 0x/2023

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

Constitui objeto da presente seleção pública selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa com especialidade em Construção, manutenção reforma e climatização de casa de vegetação, que serão utilizadas em pesquisas científicas conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO de REFERENCIA deste Edital de e seus Anexos

2- ESPECIFICAÇÃO e valor estimado

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor total
1	<p>Reforma e climatização de casa de vegetação</p> <p>16 X 7, Preparo e concretagem de 128 m2 de piso, Assentamento de 220 blocos de alvenaria, Reboco de 40 m2 de mureta, Pintura de toda estrutura, materiais diversos, Instalação de :</p> <ul style="list-style-type: none"> - 74 m2 placas de policarbonato - 42 m de metalon 30 X 20 - 45 m perfil tropical - 30 m perfil 75 em metalon simples - 2 exaustores - 126 m2 de filme difusor de luz 150 micras - 7 m calhas - 1 porta 2,10 x 1,20 - Montagem e instalação de 5 painéis 1,40 X 1,30 m para climatização, sendo este todo galvanizado e inox. - Composto de argila expandida no seu inteiro. - Instalação de uma bomba, caixa d`água e toda parte hidráulica. - Instalação de toda parte elétrica (Painel elétrico, sensor de umidade, etc). 	01	R\$ 21.798,50	R\$ 21.798,50
2	Manutenção de casa de vegetação	01	R\$ 39.797,50	R\$ 39.797,50

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

	<p>66 X 7 metros Remoção e substituição de toda estrutura danificada. Limpeza de toda área da estufa.</p> <p>Instalação de 480 m perfil de alumínio com mola.</p> <p>Instalação de 100 m perfil 75 simples nas na lateral estufa. Pintura de toda estrutura.Instalação de 460 m2sombrite 50%. Instalação de 544 m2 de filme difusor de luz 150 micras. Instalação de Cabos de aço para sustentação da estufa. Instalação de uma caixa d'água de 500 litros.Manutenção de todo sistema hidráulico de refrigeração. Manutenção do sistema de irrigação. Construção de uma mureta lateral da estufa de 3m de comprimento por 0,60 cm de altura.</p>			
3	<p>ESTUFA AGRÍCOLA: Largura: 01 Vão de 8,00m Comprimento: 02 módulos de 4,50m</p> <p>ÁREA CLIMATIZADA: 8,00 m 9,00 m 72,00 m².</p> <p>FUNDAÇÕES: Para cada base da coluna de sustentação da estrutura será escavado um buraco com, aproximadamente, 30 (trinta) centímetros de diâmetro e com uma profundidade aproximada de 100 (cem) centímetros, onde receberão concreto para fixação das bases. O concreto usinado deverá ser fornecido pela empresa.</p> <p>ESTRUTURA BÁSICA:</p> <p>Aço: Os perfis de aço utilizados para a formação da estrutura, após sua fabricação, serão galvanizados em banho de zinco fundente (à fogo) conforme normas ABNT – EB 344 (NBR 6323) e ASTM A-123 e A-153. Colunas verticais de chumbamento “C” 90x60x25x2,00mm; Colunas frontais de chumbamento “C” 90x60x25x2,00mm; Treliças de reforço interno (perfil superior / inferior “U” 20 x 60 x 20 x 2,00mm e treliçamento em aço Ø 8,00mm); Travessas frontais “C” 70x40x17x2,00mm; Tubo de travamento arcos Ø 38,10mm (03 linhas longitudinais); Mão francesa longa de reforço frontal tubo Ø 50,80x1,20mm; Mão francesa de reforço arco / treliça Ø 38,10mm (duas por treliças); Arcos oblongos 35x60x1,20mm (espaçados a cada 2,25m entre si);</p>	01	R\$ 76.148,00	R\$ 76.148,00

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

<p>Contraventamentos “X” verticais tirantes Ø 8,00mm; Contraventamentos “X” horizontais tirantes Ø 8,00mm; Suportes arcos e emendas para calhas # 2,00mm; Esticadores Ø 13,00mm para contraventamentos; Fixações (parafusos, porcas, arruelas e suportes); Funis para finais calhas Ø 150mm + Tubos de PVC para drenagem da água até nível do solo.</p> <p>Alumínio: Perfis em alumínio extrudado liga 6063 T6C: Calhas FL (190 x 100 x 2,00mm); Perfis base duplo (lock/mola) para fixação da cobertura / fechamentos.</p> <p>COBERTURA: A cobertura deve ser em filme de polietileno difusor de luz, espessura de 150 micra, com tratamento contra raios U.V.</p> <p>FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS: Os fechamentos frontais e laterais deverão ser em filme difusor de luz espessura 150 micra, com tratamentos contra raio ultravioleta.</p> <p>MURETA PERIMETRAL: Para arremate inferior dos fechamentos frontais, laterais e divisórias deverá ser construída uma mureta em concreto, com altura média de 0,35m. OBS.: O concreto usinado e barras de ferro deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>PISO INTERNO: Internamente a estufa o piso deverá ser forrado o piso com pedra brita nº 01, camada média de 5cm, sendo a pedra brita de responsabilidade da empresa.</p> <p>ANTECÂMARA: Para acesso área ao ambiente climatizado, deverá ser instalada uma antecâmara com dimensões de 4,00m de largura x 4,50m de comprimento x 4,00m de altura. A antecâmara deverá ser construída em perfis de aço galvanizado e alumínio. A cobertura deverá ser em filme de polietileno tipo leitoso, espessura de 150 micras, com tratamento contra raios U.V e os fechamentos laterais em tela Anti-Insetos OptiNet 50 mesh, ambos com tratamento contra raios UV.</p> <p>PORTAS DE ACESSO: Para acesso a parte interna, deverão ser instaladas 02 (duas) portas, sendo uma para acesso a antecâmara e uma para acesso ao ambiente climatizado. As portas deverão</p>			
---	--	--	--

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

<p>ser do tipo de correr, medindo 1,50m largura x 2,50m altura. Todas as portas deverão ser fabricadas com perfis de alumínio e fechadas com placas de policarbonato alveolar.</p> <p>SISTEMA AUTOMÁTICO DE RESFRIAMENTO E UMIDIFICAÇÃO (PAD): Para resfriamento e umidificação da estufa, deverão ser instalados em uma das frontais painéis evaporativos CELDEK® (humicool) com tratamento anti-algas (Mi-T-Edg®) de 150mm de espessura e 1500mm de altura. Os painéis deverão ser instalados na frontal oposta ao exatores e deverão ser sustentados por uma estrutura construída com perfis de aço galvanizados, com calhas inferiores de retorno em alumínio e defletores superiores em perfis de alumínio. O circuito hidráulico deverá ser composto de tubos, conexões, registros, filtro plástico de disco, válvula de retenção e caixas d'água em polietileno de 500 litros. O acionamento do sistema deverá ser através de conjunto motobomba trifásico 220/380V, 60 Hz, 04 polos, controlada através de termostato.</p> <p>SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO (FAN): Na frontal oposta ao PAD deverá ser instalado 01 (um) exaustor modelo EM50 de 1,0 CV com dimensões 1.380mm x 1.380mm, tipos axial, fabricado em chapas de aço galvanizado, polias em alumínio e hélices em aço, com transmissão através de correia, acionados por motor elétrico de 220/380 volts, 60 Hz e dotados de venezianas automáticas. O exaustor deverá ser instalado sobre uma estrutura construída com perfis de aço galvanizado com arremates em perfis de alumínio.</p> <p>BANCADAS: Fornecimento de 04 (quatro) bancadas metálicas medindo 1,20m largura x 3,50m de comprimento x 0,80m altura. O tampo deverá ser de tela artística malha 2" fio 10. As estruturas das bancadas deverão ser construídas em perfis cantoneiras, após sua fabricação serão galvanizadas em banho de zinco fundente (a fogo), sendo instalada no interior da estufa.</p> <p>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO: deverá ser instalado um</p>			
--	--	--	--



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

sistema de irrigação po			
-------------------------	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA da contratação

A FUNDECC tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como os desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos financeiros auferidos. Diante do exposto, a atuação da FUNDECC serve de base para que as idéias desenvolvidas na Universidade Federal de Lavras possam se transformar em projetos com resultados imediatos, produtivos, levando a Universidade além da sua função primordial, a produção de conhecimento e inteligência. Nesse sentido se torna indispensável a realização dessa contratação que ajudarão os pesquisadores em seus trabalhos científicos com foco principal em. Planejar e coordenar com o Técnico a produção de hortaliças visando o abastecimento da Agroindústria, alimentação dos estudantes, processamento industrial e comercialização na Cooperativa-Escola e também para fins de produção das mudas pré-brotadas de cana-de-açúcar, utilizando a estrutura física existente no local, necessitando de manutenção. Somado ao sistema de irrigação por aspersão, evitando as perdas das mudas de cana.

3.2 O valor total estimado e máximo aceitável para essa contratação é de R\$ 137.744,00 (cento e trinta e sete mil setessentos e quarenta e quatro reais)

3.3 O procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços e obtenção do valor estimado para aquisição do item que compõe essa contratação, teve como base o Art 4º do Decreto 8241/14 e consiste em propostas recebidas por fornecedor pertencente ao ramo de atividade, onde foram observadas as condições comerciais marcas e modelos como referencia. A metodologia aplicada foi a média simples entre as 3 consultas realizadas .

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, e poderá ser prorrogado com as devidas justificativas.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 15 dias após recebimento de conferência pelo solicitante

5.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida como Autorização de fornecimento /contrato .



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1 A FUNDECC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 **Visita técnica /Obrigatória:** onde será possível o interessado observar o ambiente real dos locais onde serão realizados a Construção, montagem manutenção e reparo das casas de vegetação e assim nos fornecer sua melhor proposta, além de ser possível verificar sua dinâmica, organização e todos os fatores teóricos implícitos nela e deverá ser enviada no email cpl@fundecc.org.br por email juntamente com as propostas e documentos

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 .Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
SELEÇÃO PÚBLICA 0x/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC.

Prezados Senhores: Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 0X/2023, e do Termo de Referência, conforme especificações descritas visando a contratação de empresa com especialidade em Construção, manutenção reforma e climatização de casa de vegetação, que serão utilizadas em pesquisas científicas conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO de REFERENCIA deste Edital de e seus Anexos.

Sendo assim, propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar efetivamente o seguinte equipametro, pelo valor total de R\$ ____ (valor por extenso) e conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor
1		1	R\$

Validade da Proposta

Razão Social :

Cnpj:

Assessoria Jurídica
VISTO 28/04/2023

**ANEXO IV –
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
SELEÇÃO PÚBLICA 02/2023**

A finalidade da visita técnica é **comprovar que todos os licitantes tiveram conhecimento integral do objeto a ser contratado** propiciando o exame e a conferência prévia de todos os detalhes e características do objeto que possam influir no custo e na preparação da proposta de preço

Eu _____ CPF nº _____ responsável técnico pela
empresa _____ CNPJ _____
vistoriei o local dos serviços para fins de elaboração da proposta comercial para a concorrer no processo
SELEÇÃO PÚBLICA ___ 2023 tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para
a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais , equipamentos, localização.

Assinatura do responsável da empresa

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o
prédio e espaço destinado à realização dos serviços e todas as informações necessárias à formulação da
respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Assinatura do responsável pelo local

Lavras ___ de _____ de 2023 às ____ Horas

OBS: Será Inabilitada a empresa que não realizar a visita técnica dentro do período estipulado



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA 0x/2023

O presente instrumento rege-se com fulcro no Decreto 8241/14 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Prof^a Daniela Meirelles Andrade, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: XXXXX, CPF: XXXXXX residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de _____, Bairro __, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI nº. e CPF nº. _____,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente seleção pública selecionar a proposta mais vantajosa de empresa com especialidade em Construção, manutenção reforma e climatização de casa de vegetação, que serão utilizadas em pesquisas científicas conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO de REFERENCIA deste Edital de e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 A validade deste instrumento, é enquanto durar os serviços. A FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de seleção específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

hipóteses:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 9666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.5. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo e entrega é de até 15 dias corridos de acordo com a solicitação do requisitante responsável

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da **Nota Fiscal/fatura**, contendo o detalhamento dos itens, número da autorização de fornecimento enviada e nome do projeto ou solicitante, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária e deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Lei nº 14.133/21.

5.2.A respectiva **nota fiscal/fatura** deverá estar devidamente discriminada, em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

5.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VI - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES

6.1.As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

6.2.A emissão das ordens, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras da FUNDECC.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2. não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da FUNDECC, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade da FUNDECC;

7.3. manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;

7.4. cientificar a FUNDECC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

7.5. arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais

7.6. estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;

7.7. abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da FUNDECC para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este instrumento, o edital de Seleção Pública nº XX/2023 e seus anexos, as propostas da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição.

8.2.A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado por um funcionário da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela Diretoria Executiva da FUNDECC, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro de Lavras - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato. Lavras - MG,

_____ de _____ de 2023.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG